



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00106

LEI Nº 039/93
De 03 de Agosto de 1993.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º "CAPUT"
DA LEI Nº 004/93, DE 14 DE JANEIRO '
DE 1993."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pe
drinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais,

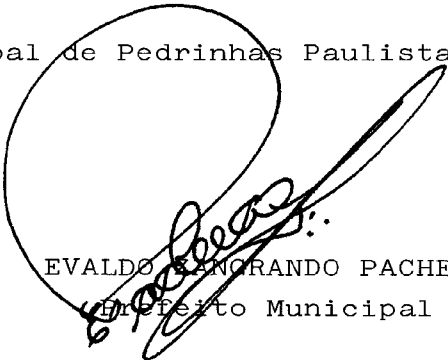
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 004/93, de 14 de Janeiro de 1993, '
passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 2º - O presente imóvel será destinado obri-
gatoriamente para a instalação da Promoção Social
e do Fundo Social de Solidariedade, cuja locação '
compreende apenas a parte superior do prédio não '
podendo ser utilizado para nenhuma outra ativida-
de adversa."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 03 de '
Agosto de 1993.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete